

## EDITAL Nº 02/2023

### EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O Instituto **Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - INSTITUTO ÂNIMA**, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a UNISUL** para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino- Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” do curso de Medicina da UNISUL, vinculado à Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS) em Tubarão/SC, e torna público os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”.

**1.2** - O Projeto em tela é parte do **Programa Multicêntrico Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”**, realizado em articulação com o Programa de Preceptorial do curso de Medicina para a Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS).

#### 2 - DOS OBJETIVOS

**2.1** - Constitui-se como objetivo geral do projeto avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão em diferentes municípios brasileiros em que estão inseridos os cursos de Medicina vinculados à Inspirali e, dessa forma, contribuir para a melhoria do atendimento público e, conseqüentemente, da saúde nesses municípios.

**2.2** - Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”:

- Identificar as competências essenciais que devem ser desenvolvidas no contexto de prática real pelos estudantes em cada ciclo de aprendizagem;
- Compreender os métodos e técnicas utilizados na situação de aprendizagem em prática real;
- Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação capazes de orientar o processo de formação em cenários de prática real;
- Caracterizar os principais instrumentos de avaliação e sua contribuição para aprendizagem em cenários de prática real;
- Identificar as principais atividades realizadas pelos discentes, suas problematizações e propostas de ação e intervenção no âmbito da assistência, educação e gestão
- Construir um modelo pedagógico para formação em serviço;
- Formar profissionais de saúde capazes de acompanhar e orientar alunos em cenários de prática (preceptores) por meio de um curso de pós-graduação *lato sensu* composto por quatro módulos de 130 horas (conforme detalhamento no **ANEXO III**).

### 3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	18/01/2023
Período das inscrições	18 a 29/01/2023
Publicação (divulgação) dos Inscritos	31/01/2023
Avaliação das candidaturas (Seleção)	01 a 03/02/2023
Divulgação do Resultado	08/02/2023
Prazo recursal	09 a 10/02/2023
Resultado de análise de recursos	15/02/2023
Revisão da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	16 a 24/02/2023
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	27/02 a 01/03/2023
Início das atividades de Pesquisa	06/03/2023

### 4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do processo seletivo para bolsistas de pesquisa profissionais da saúde com formação em **Medicina** ou **Enfermagem** da Rede SUS no município de Tubarão/SC, que são cenários de práticas de aprendizagem da UNISUL: ESF Fábio Silva; ESF Sertão dos Correias; ESF Morro d Caixa; ESF Santo Antônio; ESF Centro 1; ESF Km 63; ESF Bom Pastor; ESF São Luis; ESF São Clemente; ESF Oficinas 2.

**4.2** - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

**4.3** - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) possuir formação em Medicina ou em Enfermagem;
- b) ter vínculo com a Rede SUS e atuar em ambulatório de especialidades no município de Tubarão/SC, que são cenários de práticas de aprendizagem da UNISUL: **Rede de Atenção em Saúde de Tubarão**, e que possuam convênios vigentes. Unidades de saúde contempladas: ESF Fábio Silva; ESF Sertão dos Correias; ESF Morro d Caixa; ESF Santo Antônio; ESF Centro 1; ESF Km 63; ESF Bom Pastor; ESF São Luis; ESF São Clemente; ESF Oficinas 2;
- c) possuir tempo de experiência em serviço (desejável), mediante apresentação de documentos comprobatórios: contrato (s) de trabalho e / ou registro (s) em carteira de trabalho);
- d) apresentar autorização do município, documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, seguindo o modelo constante no **Anexo V**;
  - d.1) No caso de serviços de saúde geridos por outras instituições, Organizações Sociais de Saúde, por exemplo, a anuência deverá ser formalizada pelo contratante do candidato seguindo o modelo constante no **Anexo V**;
- e) apresentar **Carta de Intenções** conforme descrito no item **6.7**;
- f) ter disponibilidade e comprometer-se com as atividades de formação relacionadas a curso de pós-graduação *lato sensu*, composto por quatro módulos de 130 horas (conforme detalhamento no **ANEXO III**).

## 5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

**5.1** - Serão ofertadas nesse edital **12 (doze)** bolsas de pesquisa, sendo **10 (dez)** para profissionais que possuem formação em **Medicina** e **2 (duas)** bolsas para profissionais que possuem formação em **Enfermagem**, cujos valores serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta no **ANEXO I**.

**5.2** - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que forem surgindo vacância de bolsas, no limite do prazo de validade do Edital (1 ano).

**5.3** - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

**5.4** - As bolsas poderão não ser concedidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

**5.5** - Desde que aprovados, os excedentes poderão ser chamados em virtude do surgimento de novas vagas, obedecendo a ordem de classificação divulgada em lista específica.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.1** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2 - Período de inscrição:** 18 a 29/01/2023 (as inscrições encerram às 23:59h do dia 29/01/2023).

**6.3** - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

**6.4** - As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>, juntamente com os documentos solicitados (modelos disponíveis nos **ANEXO V e VI**).

**6.5** - Recomenda-se as inscrições com antecedência, uma vez que o (s) Comitê (s) de Seleção não se responsabilizará (ão) por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**6.6** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [institutoanima@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:institutoanima@institutoanimaeducacao.org.br).

**6.7** - Documentos a serem anexados:

**a)** Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 30 dias), cópia do RG (frente e verso), cópia do CPF, comprovante da regularidade do CPF:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, documento de registro profissional e cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta (caso não seja correntista, para candidatos selecionados serão disponibilizados o documento e orientações para a abertura da conta nesse banco);

- b)** Comprovante de formação em **Medicina** ou em **Enfermagem**;
- c)** Comproverantes de atuação como profissional de saúde da Rede SUS nas unidades e serviços de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da UNISUL, conforme descrito no item **4.1**;
- c.1)** Essa comprovação será feita por meio da apresentação de documento de anuência/ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua o candidato quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, descrito no item “4.3.d”, conforme o modelo constante no **ANEXO V**.
- d)** Autorização do Município, por meio de documento de anuência/ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, descrita no item “4.3.d”, também seguindo o modelo constante no **ANEXO V**;
- d.1)** No caso de serviços de saúde geridos por outras instituições, como Organizações Sociais de Saúde, essa anuência deverá ser formalizada pelo contratante do candidato seguindo o modelo constante no **ANEXO V**;
- e)** **Carta de Intenções** informando sua trajetória profissional, experiência profissional em APS (Atenção Primária à Saúde), e o motivo de seu interesse em participar da Pós-Graduação e da Pesquisa, coerente com os objetivos do projeto;
- f)** Comproverantes de tempo de experiência em serviço: contrato(s) de trabalho e/ou registro (s) em carteira de trabalho);
- g)** Comprovante de formação complementar e/ou pós-graduação, caso as possua;
- h)** Comprovante de produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 5 anos, caso as possua;
- i)** Currículo Vitae com informações de contato (e-mail, nº de telefone);
- j)** **Apenas** para candidatos que já possuam bolsa de pesquisa outorgada ou submetam simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital pelo INSTITUTO ÂNIMA, anexar documento comprovando sua anuência / ciência quanto às condições expressas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 deste Edital, seguindo o modelo constante no **Anexo VI**;
- k)** Candidatos que **não sejam** ou **não tenham sido bolsistas** de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar a documentação do item 6.7 do presente edital para a elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA;

**6.8** - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

**6.9** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.7** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

**6.10** - Será publicada, para conferência dos interessados, no dia 31/01/2023, a lista dos candidatos inscritos no presente Edital, no site <https://institutoanimaeducacao.org.br>.

## 7- DA SELEÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

### 7.1- Etapas do Processo Seletivo

**7.1.1** - O processo de seleção será assessorado pelo **INSTITUTO ÂNIMA** e pela **INSPIRALI**, que em parceria com a **UNISUL** e representante do **MUNICÍPIO** comporão a Comissão Organizadora.

**7.1.2** - Sua organização e execução se dará pelo (s) Comitê (s) de Seleção, composto (s) pela equipe de Gestão da Unidade de Ensino, por professores da Unidade Curricular correspondente e a coordenação do curso de Medicina.

**7.1.3** - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação encaminhada;
- b) Avaliação da Carta de Intenções do candidato.

**7.1.4** - As etapas são classificatórias e podem ser acompanhadas via site do Instituto Ânima: <https://institutoanimaeducacao.org.br> ou na área do candidato em: <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>.

### 7.2- Critérios de Seleção

**7.2.1** - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	<p>Até <b>10 (dez) pontos</b> para tempo de experiência em serviço, conforme descrição no item <b>“6.7.f”</b>: <b>(Critério classificatório)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Acima de 11 anos (10 pontos);</li> <li>– De 09 a 10 anos (08 pontos);</li> <li>– De 07 a 08 anos (06 pontos);</li> <li>– De 04 a 06 anos (04 pontos);</li> <li>– Até 3 anos (02 pontos);</li> <li>– Sem experiência comprovada (00 pontos).</li> </ul>	6	0 a 10
<b>B</b>	<p>Até <b>10 (dez) pontos</b> para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde (nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde), caso as possua (titulação), conforme descrição no item <b>“6.7.g”</b>, seguindo os critérios: <b>(Critério classificatório)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Pós-graduação completa na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado;</li> <li>– Pós-graduação em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada;</li> <li>– Para cada comprovante entregue de formação completa na área de saúde, <u>com carga horária mínima de 30 horas</u>: 0,5 (meio) ponto.</li> </ul>	2	0 a 10

<b>C</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos, conforme descrição no item “ <b>6.7.h</b> ”: <b>(Critério classificatório)</b> . Para cada comprovação apresentada, será atribuído 01 (um) ponto.	2	0 a 10
<b>D</b>	Formação em <b>Medicina</b> ou em <b>Enfermagem</b> , conforme descrição no item “ <b>6.7.b</b> ” <b>(Critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>E</b>	Atuação como profissional de saúde da Rede SUS nas unidades de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da UNISUL, conforme descrição nos itens “ <b>4.1</b> ” e “ <b>6.7.c</b> ” <b>(Critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>F</b>	Documento de anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua, conforme descrição no item “ <b>6.7.d</b> ”. <b>(Critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>G</b>	Justificativa de interesse (Carta de Intenções coerente com o projeto), conforme descrição no item “ <b>6.7.e</b> ”	-	-
<b>H</b>	Documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa ( <i>para candidatos que não sejam ou não tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima</i> ), conforme descrição no item “ <b>6.7.k</b> ”.	-	-

\* A Resolução nº 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde, Resolução relaciona 14 (quatorze) categorias de profissionais de saúde de nível superior: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais ([disponível em: http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/1998/Reso287.doc](http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/1998/Reso287.doc)).

**7.2.2** - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (Tempo de experiência em serviço);
- Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (Formação complementar e / ou pós-graduação nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde\* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde);
- Candidato com maior pontuação no item **C** (Produção intelectual);
- Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

### 7.3 Interposição de Recurso

**7.3.1 - Prazo:** 09 a 10/02/2023.

**7.3.2 - Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no dia 15/02/2023 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br> ou na área do candidato em: <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>.

## 8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

**8.1** - O Candidato selecionado receberá nos contatos fornecidos no ato de inscrição (por-email) carta para abertura conta corrente banco Itaú e/ou instruções para assinatura do termo de Outorga de bolsa. Conforme informado item **6.7 (a)**);

**8.2** - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada

desistência da parte do candidato.

**8.3** - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

## **9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA**

**9.1** - O **exercício** da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, ou com a **UNISUL**.

**9.2** - Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.

**9.2.1** - O candidato selecionado deverá informar, no momento de envio da documentação, disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”.

**9.2.2** - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”.

**9.2.3** - A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do projeto, a **UNISUL**, e o **INSTITUTO ÂNIMA**.

**9.3** - Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**9.4** - Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de participar do processo de formação em nível de pós-graduação (*lato sensu*) que será desenvolvido no âmbito da pesquisa.

**9.5** - As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:

**9.5.1**- Os bolsistas de pesquisa cujos projetos desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**9.5.1.1** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.5.1.2** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.5.1.3** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**9.6** - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente

fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

**9.7 - Em caso de seu desligamento do projeto, o participante poderá finalizar o módulo do curso de Pós-Graduação que esteja cursando e receberá sua certificação pelo módulo concluído e não mais como pós-graduação sem que, contudo, faça jus ao recebimento de bolsa de pesquisa. O Bolsista receberá apenas pelo período correspondente à participação do projeto até a data oficial do desligamento, formalizado através de comunicação pelo e-mail informado no ato da inscrição, mas não poderá reclamar a qualquer título pela descontinuidade do pagamento da bolsa, pelo qual, ao aderir a este edital, manifesta total ciência das regras e condições. O participante deverá também apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.**

**9.8 - É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações essenciais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução dos projetos.**

#### **9.9 - Das Competências / Atribuições do Bolsista:**

- a) Participar dos encontros de formação que envolvem a pesquisa, sempre que convocados;
- b) Apresentar, a cada semestre de bolsa, conforme cronograma constante do **ANEXO II, 4** relatórios parciais de acompanhamento;
- c) Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração ensino, serviço e comunidade;
- d) Executar o plano de atividades da pesquisa apresentado pelo coordenador local do programa de pesquisa;
- e) Manter atualizado diário de campo ou portfólio reflexivo como estratégia de coleta de dados para a pesquisa;
- f) Comunicar à Gestão do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de atividades da pesquisa;
- g) Em caso de seu desligamento do projeto, por quaisquer motivos, o participante deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

#### **9.10 - Das Atividades Vedadas ao Bolsista**

**9.10.1** - Ao bolsista do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de professores (docentes) ou qualquer atividade que viole a legislação vigente em território nacional.

## **10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA**

### **10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa**

**10.1.1** - As bolsas de pesquisa serão implementadas a partir da primeira semana do mês de março de 2023, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

**10.1.2** - As bolsas serão concedidas pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, e poderão ser renovadas enquanto permanecer o vínculo descrito no item **4.1**, desde que haja aprovação pelo (s) Comitê (s) de Seleção e sejam cumpridas as condições de renovação, até o limite

máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **10.2 - Das Condições de Renovação das Bolsas de Pesquisa**

**10.2.1** - As bolsas de pesquisa poderão ser renovadas desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a) Permanência do vínculo descrito no item **4.1**.
- b) Submissão dos relatórios de andamento do projeto de pesquisa (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO II**.
- c) Encaminhamento de solicitação de Renovação, conforme cronograma constante do **ANEXO II**.
- d) Assinatura de **Termo Aditivo** complementar ao Termo de Outorga de Bolsa.
- e) Autorização do Município, por meio da anuência / ciência do gestor local do Serviço de Saúde em que atua quanto à sua inscrição e participação no Projeto de Pesquisa;
- f) Permanência da vigência do convênio entre IES e município.

## **10.3 - Valores das Bolsas de Pesquisa**

**10.3.1** - As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

**10.3.2** - Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO I**.

**10.3.3** - A atribuição da carga horária para cada bolsista selecionado dar-se-á pela composição de variáveis relacionadas à: disponibilidade de profissionais, número de alunos no cenário de prática e demandas institucionais.

## **11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

### **11.1 - Monitoramento**

**11.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.

**11.1.2** - Semestralmente deverão ser apresentados pelo bolsista relatórios de andamento do projeto (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO II**.

**11.1.2.1** - Em caso de seu desligamento do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

**11.1.3** - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**11.1.4** - Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto,

o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do projeto.

**11.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

### **11.2 - Relatório Técnico Final (Portfólio Final)**

**11.2.1** - O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final (Portfólio Final) no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

**11.2.2** - O Relatório Técnico Final (Portfólio Final) deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto.

**11.2.3** - Em caso de seu desligamento do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

## **12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES**

### **12.1 - Publicações**

**12.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**12.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da **UNISUL**, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como "INSTITUTO ANIMA" - IA" ou como "ANIMA INSTITUTE - AI".

### **12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciem ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**12.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

## **13 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

**13.1** - A Pós-Graduação *Lato Sensu* será ofertada gratuitamente aos candidatos selecionados, mediante assinatura de contrato **não oneroso** de prestação de serviços educacionais com a **UNISUL**, durante o período de duração do curso, conforme previsto na Legislação vigente, nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Educação - MEC e demais autoridades públicas competentes e nas normas internas da **UNISUL**.

**13.2** - A Pós-Graduação *Lato Sensu* será ofertada conforme datas e prazos estipulados previamente no Calendário Escolar da **UNISUL**, dos quais o candidato declara ter prévio e pleno conhecimento e

comeles estar em inteira concordância e que, em casos excepcionais e verificada a subordinação a decisões supervenientes dos conselhos próprios que representam o Ministério da Educação, poderá ser alterada, por necessidade acadêmica ou outra qualquer, respeitadas as exigências de carga horária constantes em Lei.

**13.3** - A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da **UNISUL**, especialmente em relação à avaliação de alunos, a realização de atividades pedagógicas, a fixação de carga horária, a matriz curricular, a indicação de orientadores, mentores e demais profissionais, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a **UNISUL**, a qualquer tempo, proceder a alterações nas atividades aqui mencionadas, procedendo à prévia comunicação aos candidatos selecionados, por meio de qualquer meio de divulgação.

**13.3.1** - Mais informações sobre a organização curricular do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Preceptoría encontram-se disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.

**13.4** - A **UNISUL** não se responsabiliza pela manutenção da vaga do candidato:

**13.4.1** - Quando a matrícula não for efetivada na data prefixada.

**13.4.2** - Pela falta de documentação hábil.

**13.4.3** - Se verificado qualquer tipo de fraude por parte do candidato, quanto à documentação exigida no ato da matrícula ou quanto às atividades de pesquisa, em especial no que tange a Relatórios Parciais e Final.

**13.4.4** - Se verificado qualquer ato ilícito por parte do candidato.

**13.5** - O contrato **não oneroso** de serviços educacionais poderá ser rescindido:

**13.5.1** - Pela **UNISUL**:

**13.5.1.1** - Por motivo disciplinar dado pelo candidato, ou outro previsto no Estatuto e/ou Regulamento, ou por incompatibilidade ou desarmonia do candidato com o regime ou filosofia da Instituição Escolar.

**13.5.1.2** - Pelo não cumprimento das atividades acadêmicas estabelecidas, em especial a entrega de Relatórios Parciais e Final.

**13.5.1.3** - Pela ocorrência das hipóteses previstas no item **13.4** supra.

**13.5.2** - Pelo candidato, a qualquer tempo.

**13.5.2.1** - O candidato está ciente de que a desistência da Pós-Graduação *Lato Sensu* implica em seu desligamento do Projeto de Pesquisa e Extensão "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde", implicando também na desistência da bolsa de pesquisa.

**13.6** - Caso o candidato, durante a Pós-Graduação *Lato Sensu*, deixe de estar vinculado às unidades de saúde que são cenários de práticas de aprendizagem da **UNISUL**, conforme previsto no item **4.1** deste Edital, poderá prosseguir no módulo em andamento, de forma não onerosa (gratuita), cumprindo apenas as atividades de **curso teórico** (conforme **Anexo III**), recebendo certificação pelo módulo concluído.

**13.6.1** - Ficam excluídas as atividades práticas relacionadas ao Programa de Pesquisa Multicêntrico "Tecnologias e Processos Educacionais em Saúde", a saber:

- a) Atividades de campo de pesquisa;
- b) Encontros de orientação/reflexão com professor de PMSUS.

**13.6.2** - Neste caso, dada a interrupção da participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”, será encerrado o pagamento da bolsa de pesquisa.

**13.7** - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* é estruturado em 4 módulos (semestres) independentes, que podem ser ofertados ou cursados de forma não consecutiva de acordo com a decisão da IES.

**13.8** - Para a concessão dos certificados de conclusão de cada módulo (aprovação), o candidato deve estar adimplente com as atividades acadêmicas estabelecidas, em especial a entrega de Relatórios Parciais e Final.

**13.9** - Para a concessão do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o candidato deve possuir os respectivos certificados de conclusão de cada módulo.

**13.10** - O candidato está ciente de que, havendo irregularidade em sua documentação, não receberá o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ainda que tenha concluído todos os módulos.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

**14.1.1** - Caso o candidato já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por solicitação do bolsista, para que nova bolsa possa ser a ele concedida. O candidato, nessa situação, deve encaminhar **no ato de inscrição** documento comprovando sua anuência / ciência quanto a essa condição para sua participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, seguindo o modelo constante no **Anexo VI**;

**14.1.2** - Caso o candidato submeta simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA e seja aprovado, deverá realizar sua opção por apenas **um** dos Editais para participação no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, devendo, nessa situação, encaminhar **no ato de inscrição** documento comprovando sua anuência / ciência quanto a essa condição, seguindo o modelo constante no **Anexo VI**.

**14.1.3** Em eventual inexistência de candidatos à bolsa que preencham o requisito previsto na cláusula 14.1 deste Edital, o Instituto Ânima poderá, em caráter de exceção, conceder bolsa para bolsista que seja beneficiário em outro Edital do Instituto Ânima no mesmo período de vigência, desde que de natureza diversa do presente Edital. O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que tem disponibilidade e capacidade de cumprir com os planos de atividades e os cronogramas de relatórios de andamento dos respectivos editais, sob pena de ocorrer a suspensão ou cancelamento da (s) bolsa (s).

**14.2** - O Bolsista, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pós-graduação *lato sensu* e pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

**14.3** - Se o bolsista abandonar as atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” por **30 (trinta)** dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Projeto, sua bolsa será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto.

**14.3.1** - O participante deverá também apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente

ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

**14.4** - O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” ou para outros Projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

**14.5** - Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso ainda haja bolsas a serem concedidas.

**14.6** - O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” só será emitido se o bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no Termo de Outorga de Bolsa e deste Edital.

**14.7** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA, pela INSPIRALI e pela UNISUL.**

**14.8** - Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI, quais sejam: Tabela de Bolsas; Cronograma; Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Preceptorial; Modelo do Termo de Outorga de Bolsa; Carta de Anuência e Termo de Ciência e Anuência sobre Exclusividade de Bolsa de Pesquisa Outorgada pelo Instituto Ânima.

Tubarão, 18 de janeiro de 2023.



**Natália Cristina Ribeiro Alves**  
Diretora de Projetos - Instituto Ânima



**Júlio Dias do Prado**  
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

**ANEXO I - TABELA DE BOLSAS**

**UNISUL**

**PROFISSIONAIS MÉDICOS**

BOLSAS: 10 (DEZ)

<b>Carga Horária de Dedicção à Pesquisa</b>	<b>Valor Mensal da Bolsa</b>
04 h semanais	R\$ 1.000,00
08 h semanais	R\$ 2.000,00
12 h semanais	R\$ 3.000,00
16 h semanais	R\$ 4.000,00
20 h semanais	R\$ 4.500,00
24 h semanais	R\$ 5.000,00
32 h semanais	R\$ 6.000,00

**PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS**

BOLSAS: 2 (DUAS)

<b>Carga Horária de Dedicção à Pesquisa</b>	<b>Valor Mensal da Bolsa</b>
04 h semanais	R\$ 750,00
08 h semanais	R\$ 1.500,00
12 h semanais	R\$ 2.250,00
16 h semanais	R\$ 3.000,00
20 h semanais	R\$ 3.750,00
24 h semanais	R\$ 4.500,00
32 h semanais	R\$ 5.250,00

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E RENOVAÇÕES DE BOLSAS

CRONOGRAMA\*

Publicação de Edital de inscrição para (novos) candidatos a bolsa referente ao ano vigente	1ª quinzena de janeiro/2023
Inscrição dos candidatos à Bolsas de Pesquisa	1ª e 2ª quinzena de janeiro /2023
Análise para concessão de Bolsas de Pesquisa	2ª quinzena de janeiro/2023
Entrega de Relatório de Linha de Base, referente à 1ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de setembro/2023
Encaminhamento das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 2ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de setembro/2023
Avaliação das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 2ª fase da pesquisa (**)	2ª quinzena de setembro/2023
Entrega de Relatório Parcial referente à 2ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de março/2024
Encaminhamento das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 3ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de setembro/2024
Avaliação das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 3ª fase da pesquisa (**)	2ª quinzena de setembro/2024
Entrega de Relatório Parcial referente à 3ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de setembro/2024
Encaminhamento das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 4ª fase da pesquisa (**)	1ª quinzena de março/2025
Avaliação das solicitações de renovação de Bolsas referentes à 4ª fase da pesquisa (**)	2ª quinzena de março/2025
Entrega de Relatório Final do projeto (**) (***)	1ª quinzena de abril /2025

**Fases da Pesquisa**

1ª fase da pesquisa: março de 2023 a setembro de 2023;

2ª fase da pesquisa: setembro de 2023 a março de 2024;

3ª fase da pesquisa: março de 2024 a setembro de 2024;

4ª fase da pesquisa: setembro de 2024 a março de 2025.

(\*\*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa. Em caso de ingresso no projeto de candidatos classificados e não aprovados na primeira relação publicada, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada.

(\*\*\*) O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final (Portfólio Final) no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.

\* Cronograma sujeito a alterações em virtude do Calendário Acadêmico da **UNISUL**.

## ANEXO III - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PRECEPTORIA

O público-alvo desta iniciativa educacional são os profissionais de saúde das diferentes profissões da área da saúde que atuam nos cenários de prática do curso de Medicina das Instituições de Ensino da **INSPIRALI / ÂNIMA EDUCAÇÃO**, em cenários reais de cuidado à saúde.

### I. Formação dos Preceptores-Pesquisadores

O envolvimento dos profissionais de saúde, trabalhadores da rede assistencial (pública ou privada), com atividades de orientação de estudantes de graduação ou pós-graduação da área da Saúde, nomeado “preceptoria”, coloca esta atividade em exigência de desenvolvimento pedagógico para além das funções técnicas e assistenciais que lhe são atribuídas. O importante papel que os preceptores desempenham na formação dos profissionais de saúde deve ser objeto de pesquisas para proposições de melhorias contínuas. Estes profissionais, seja pelo exemplo prático de suas ações no serviço (aprender pelo exemplo do fazer observado, do fazer com orientação), do fazer com reflexão do trabalho vivo, dedicada aos alunos, aos especializandos e aos residentes em estágio nas unidades de saúde, são peças fundantes no desenvolvimento de habilidades dos egressos em formação.

Inspirado em experiências, em especial às iniciativas educacionais promovidas por meio do PROADI-SUS com hospitais de excelência (Sírio Libanês, Einstein e Moinhos de Vento, principalmente), que articularam o processo de formação de preceptores e gestores de programas de formação (graduação, residência, pós graduação) com o desenvolvimento de projetos de aplicação/intervenção na realidade, propõe-se a articulação desse processo de formação com um **Programa Multicêntrico Temático de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”**.

O referido projeto pautar-se-á no conceito da Pesquisa Participante, estudo baseado no envolvimento da comunidade sobre uma análise própria de sua realidade. Ela é desenvolvida com a interação entre pesquisadores e membros da comunidade que atuam dentro de situações para investigar determinados aspectos, como problemas reais e outros. Assim, os profissionais em formação serão pesquisadores em reflexão sobre as potências e desafios do processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, analisando a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão.

Aos pesquisadores serão ofertadas atividades educacionais, de responsabilidade da coordenação do curso e dos docentes indicados para a unidade curricular denominada no “Projeto Pedagógico Prática Médica no SUS” (PMSUS). Para tanto, estão previstos encontros denominados Reflexão da Prática (Orientação de Pesquisa) considerando os princípios da Educação Permanente em Saúde.

A Educação Permanente parte do pressuposto da aprendizagem no trabalho, quando o aprender se incorpora ao cotidiano das organizações. Nesse sentido os encontros de pesquisadores do Curso de Medicina são orientados para a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho, tomando como referência os problemas reais dos usuários, suas famílias, comunidades alinhadas aos desafios e necessidades dos gestores, docentes, estudantes, coordenadores e demais envolvidos.

O planejamento das atividades deverá ser compartilhado entre docentes e pesquisadores, buscando alinhar as atividades curriculares previstas às demandas do contexto e vice-versa.

O projeto pedagógico do curso de Medicina prevê que as atividades da unidade curricular PMSUS (Prática Médica no SUS) aconteçam de forma longitudinal no curso, ou seja, do primeiro ao oitavo módulo.

## **II. Proposta de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Preceptoría em Saúde**

Os pesquisadores que desenvolverão essas atividades participarão do Programa de Especialização *Lato Sensu* Preceptoría em Saúde que englobará, em suas atividades de formação, a produção de relatórios parciais semestrais que contemplem: portfólio pessoal com seu desenvolvimento e formação como preceptor-pesquisador, descrição das atividades realizadas com os estudantes, informações estruturadas sobre o objeto da pesquisa (trabalho de campo), reflexões sobre o processo pessoal de capacitação e educação permanente e avaliação das atividades desenvolvidas.

O programa destina-se a profissionais da área da Saúde que estejam atuando como, sendo exigida como formação mínima a graduação.

Um dos diferenciais da proposta é a articulação entre teoria e prática de forma contextualizada por meio das metodologias utilizadas, que permitem aplicação de conceitos e uso de ferramentas diferenciadas.

### **A. Objetivo Geral:**

O objetivo do programa é contribuir para o processo de qualificação profissional no SUS, no sentido da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde e estreitar as possibilidades de parceria e atuação conjunta entre os equipamentos de saúde e instituições de ensino superior, promovendo maior articulação entre as instituições formadoras e os serviços de saúde. Com essa proposta busca-se também promover a utilização das tecnologias educacionais que potencializem a aprendizagem, o pensamento crítico e reflexivo e a valorização da preceptoría no SUS, além de promover o fortalecimento de redes de atenção e educação comprometidas com a transformação de diferentes realidades regionais.

### **B. Objetivos Específicos:**

- Formar profissionais de saúde na abordagem construtivista da educação, com ênfase na facilitação de processos educacionais na saúde que utilizam metodologias ativas de ensino-aprendizagem, visando à educação permanente dos preceptores-pesquisadores.
- Fortalecer a articulação entre academia e serviços de saúde do SUS, visando à integração entre teoria-prática.

- Contribuir para a formação desses profissionais no âmbito da pesquisa científica como prática de aprendizagem, inovação e transformação social, desenvolvendo habilidades como interpretação e crítica de resultados e aplicação de métodos e procedimentos próprios das Ciências.
- Contribuir para o fortalecimento das instâncias regionais de negociação e pactuação, visando à construção e consolidação de redes de atenção à saúde por meio da ampliação e da garantia de acesso e da integralidade do cuidado.

### **C. Carga Horária**

Composta por 520 horas-aula, distribuída em 4 módulos de 130h.

*\* A exigência mínima do MEC para cursos de pós-graduação lato sensu é de 360h.*

### **D. Frequência no Curso:**

Frequência mínima de 75% de frequência nas atividades curriculares.

### **E. Sistema de Avaliação:**

Composto por atividades intra módulos e construção do Portfólio Final.

O alcance dos objetivos de aprendizagem de cada módulo será identificado por meio dos conceitos “Satisfatório” / “Não satisfatório”.

#### *Módulos*

Em cada um dos módulos, os participantes serão avaliados de forma contínua (processual) com base em informações obtidas pelos seguintes instrumentos:

- Colaboração com a aprendizagem do grupo nas atividades de encontros de saberes e práticas de Preceptoría
- Assiduidade nas atividades síncronas e presenciais
- Engajamento com as tarefas (cumprimento de prazos, cronogramas de atividades auto instrucionais e demais atividades atribuídas)
- Pontualidade nas entregas das atividades

#### *Portfólio Final*

O Portfólio Final é composto por **Relatórios Parciais de Pesquisa** desenvolvidos ao longo dos 4 módulos do curso. Em cada módulo, o portfólio (composto por 4 Relatórios Parciais de Pesquisa) é estruturado com a narrativa da trajetória de aprendizado e reflexão de cada participante. O conceito final do curso será composto pela consecução dos objetivos acadêmicos (expressos pelo Portfólio Final).

## F. Organização Curricular

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* é estruturado em 4 módulos (semestres) independentes, que podem ser ofertados ou cursados de forma não consecutiva (representados na figura a seguir). Cada módulo possui certificação própria, na lógica de micro certificações ou *nanodegrees*. Para a concessão do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o participante deve possuir os reSectivos certificados de conclusão de cada módulo.

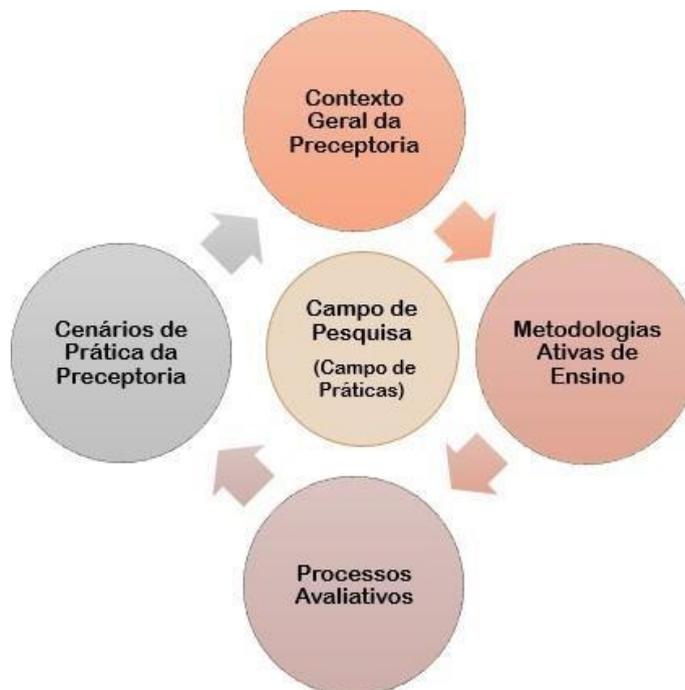


Figura 1: Organização Curricular

## G. Organização dos Módulos

Cada Módulo possui carga horária total de 130h, divididas em:

- 2 *nanodegrees* auto instrucionais de 30h (60h totais);
- 04h de atividades síncronas para encontros de saberes e práticas de Preceptoría (TBL, Oficinas etc.);
- 38h de atividades autogeridas;
- 20h de atividades práticas (campo de pesquisa);
- 2 encontros de orientação / reflexão da prática, de 4h de duração cada (08h totais).

Essa organização pode ser melhor compreendida no quadro a seguir.

Módulo	Atividades curriculares	CH	Atividades do aluno-pesquisador
Contexto Geral da Preceptoría	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría I	64	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h</li> <li>– 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais</li> </ul>
	Prática em Preceptoría I / Atividade de Campo	58	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 20h de atividades de campo de pesquisa</li> <li>– 38h de atividades autogeridas</li> </ul>
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço I / Orientação em Campo	08	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS</li> </ul>
Metodologías Ativas de Ensino	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría (construção do desafio real) II	64	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h</li> <li>– 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais</li> </ul>
	Prática em Preceptoría II / Atividade de Campo	58	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 20h de atividades de campo de pesquisa</li> <li>– 38h de atividades autogeridas</li> </ul>
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço II / Orientação em Campo	08	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS</li> </ul>
Processos Avaliativos	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría III	64	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h</li> <li>– 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais</li> </ul>
	Prática em Preceptoría III / Atividade de Campo	58	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 20h de atividades de campo de pesquisa</li> <li>– 38h de atividades autogeridas</li> </ul>
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço III / Orientação em Campo	08	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS</li> </ul>
Cenários de Prática da Preceptoría	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría IV	64	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h</li> <li>– 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais</li> </ul>
	Prática em Preceptoría IV / Atividade de Campo	58	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 20h de atividades de campo de pesquisa</li> <li>– 38h de atividades autogeridas</li> </ul>
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço IV / Orientação em Campo	08	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS</li> </ul>
<b>TOTAL</b>		<b>520</b>	

**H. Conteúdos Gerais:**

Módulo	Atividades curriculares	CH	Conteúdos Gerais
Contexto Geral da Preceptoría	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría I	60	- Competências do Preceptor - Diretrizes Curriculares Nacionais Projeto Político Pedagógico Currículos Educação Permanente em Saúde
		04	- <i>Design Thinking</i> - Oficina de Trabalho - “Viagem Educacional”*
Metodologias Ativas de Ensino	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría II	60	- Papel do facilitador de Ensino-Aprendizagem - Problematização, ABP, ESCiral Construtivista <i>Maker Challenger</i> / Aprendizagem baseada em desafios reais Sala de Aula Invertida Recursos tecnológicos
		04	- Aprendizagem baseada em equipes - Oficina de Trabalho - “Viagem Educacional”*
Processos Avaliativos	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría III	60	Tipos de avaliação: avaliação durante a ação, avaliação em pares, avaliação em grupo Metodologias e ferramentas Lean Instrumentos de avaliação: MINICEX, portfólio etc. <i>Feedback / debriefing</i> / devolutiva Mentoria, <i>Coaching</i> educacional Apresentação do desenvolvimento prático do desafio real Avaliação do programa educacional
		04	- Aprendizagem baseada em equipes - Oficina de Trabalho - “Viagem Educacional”*
Cenários de Prática da Preceptoría	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría IV	60	- Sistema Único de Saúde - Redes de Atenção à Saúde Regionalização Serviços de saúde Trabalho em equipe Formação em Serviço
		04	- Aprendizagem baseada em equipes - Oficina de Trabalho - “Viagem Educacional”*

\* “Viagem Educacional” é uma atividade educacional que busca a interação razão-emoção para desenvolvimento de competências tanto cognitivas quanto atitudinais.

I. Cronograma

Módulo	Atividades	CH	Cronograma	
Contexto Geral da Preceptoría	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría I	64	ND* Saúde Baseada em Evidências	MAR (2023)
			ND* Preceptoría	MAR (2023)
			Atividade Síncrona ( <i>Encontro de Saberes e Práticas</i> )	MAR (2023)
	Prática em Preceptoría I / Atividade de Campo	58	Atividades de Campo de Pesquisa	ABR (2023)
			Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio ( <i>Relatórios</i> )	ABR (2023)
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço I / Orientação em Campo	08	Encontro de RP**	ABR (2023)
Encontro de RP**			ABR (2023)	
Metodologias Ativas de Ensino	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría II - Construção do desafio real	64	ND* Metodologia Científica	ABR (2023)
			ND* Metodologias Ativas	ABR (2023)
			Atividade Síncrona ( <i>Encontro de Saberes e Práticas</i> )	MAI(2023)
	Prática em Preceptoría II / Atividade de Campo	58	Atividades de Campo de Pesquisa	SET (2023)
			Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio ( <i>Relatórios</i> )	SET (2023)
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço II / Orientação em Campo	08	Encontro de RP**	SET (2023)
Encontro de RP**			SET (2023)	
Processos Avaliativos	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría III	64	ND* Avaliação I	AGO (2023)
			ND* Avaliação II	OUT (2023)
			Atividade Síncrona ( <i>Encontro de Saberes e Práticas</i> )	NOV (2023)
	Prática em Preceptoría III / Atividade de Campo	58	Atividades de Campo de Pesquisa	SET / DEZ (2023)
			Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio ( <i>Relatórios</i> )	SET/ DEZ (2023)
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço III / Orientação em Campo	08	Encontro de RP**	AGO / SET (2023)
Encontro de RP**			OUT / NOV (2023)	
Cenários de Prática da Preceptoría	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría IV	64	ND* Cenários de Prática I	JAN (2024) / FEV 2024)
			ND* Cenários de Prática II	MAR / ABR (2024)
			Atividade Síncrona ( <i>Encontro de Saberes e Práticas</i> )	MAIO (2024)
	Prática em Preceptoría IV / Atividade de Campo	58	Atividades de Campo de Pesquisa	JAN (2023) / JUN (2024)
			Pesquisas individuais sobre os conteúdos, leituras complementares e elaboração de Portfólio ( <i>Relatórios</i> )	JAN (2023) / JUN(2024)
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço IV / Orientação em Campo	08	Encontro de RP**	MAR (2024)
Encontro de RP**			JUN (2024)	

\* ND = Nano Degree auto instrucional \*\* RP = Reflexão da Prática do Ensino em Serviço (*Orientação de Pesquisa*)



## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Tubarão - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado **INSTITUTO ÂNIMA**, neste ato representado conforme atos constitutivos por, brasileiro (a), estado civil, portador(a) da CI / RG nº, inscrito no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0001-57, com sede na R. Albano Schmidt, 3.333, Bairro Boa Vista, Joinville-SC, doravante denominada **SOCIESC**, mantenedora da Universidade do Sul de Santa Catarina - **UNISUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0025-24 com endereço na Av. José Acácio Moreira, 787, Centro - Palhoça/SC - CEP: 88.704-000, doravante denominada **UNISUL**, neste ato representada conforme atos constitutivos por Ricardo Caçado Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, economista, portador da CI / RG nº M 182.125, inscrito no CPF sob o nº 250.347.826-34, domiciliado na Rua Natingui, nº 862, Andar 1, Vila Madalena, São Paulo / SP, CEP 05.443-001, e André Tavares Andrade, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 36162256, inscrito no CPF sob o nº 776.948.133-34, domiciliado na Rua Natingui, nº 862, Andar 1, Vila Madalena, São Paulo / SP, CEP 05.443-001, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 02/2023** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 02/2023**, que teve como objeto a seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)", a ser desenvolvido em unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem da **UNISUL, em Tubarão/SC**, descrita (s) no item **4.1** do Edital;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior ("IES"), que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Considerando que o **OUTORGADO** é profissional de saúde da Rede SUS atuante em unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem, nos termos do convênio celebrado entre a **INTERVENIENTE/ANUENTE e o de Tubarão/SC**, prevendo ações de incentivo e formação continuada do profissional de saúde e atividades de pesquisa/extensão;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A bolsa concedida ao **OUTORGADO (A)** tem a finalidade de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade ao **Edital 02/2023** (Anexo I deste documento).

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o (a) **OUTORGADO (A)** e **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1 O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO (A)**, o **Município de Tubarão/SC** e a (s) unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem acima mencionada (s). O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 02/2023**, devidamente autorizadas pelo **Município e Secretaria de Saúde**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 02/2023** e seus ANEXOS, constante do Anexo I deste documento;

3.2. O **OUTORGADO (A)** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **OUTORGADO (A)** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento, nos termos do Edital.

3.5. O **OUTORGADO (A)** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE**, os relatórios parciais e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no **Edital 02/2023**.

3.6. O **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo **Edital 02/2023** sejam cumpridos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período inicial de **6 (seis)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **<Nº HORAS>** (**<Nº HORAS POR EXTENSO>**) horas.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de **R\$ <VALOR, EM Nº>** (**<VALOR, POR EXTENSO>**), conforme tabela do **ANEXO I do edital** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO (A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **OUTORGADO (A)** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.2. A bolsa de pesquisa será calculada de acordo com as tabelas constantes do **ANEXO I do Edital 02/2023**.

5.3. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO (A)**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **OUTORGADO (A)**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

5.4. A bolsa poderá ser renovada semestralmente para a execução do Projeto, enquanto permanecer o vínculo formal descrito no item **4.1** do Edital, desde que sejam cumpridas as condições de renovação estabelecidas no **Edital 02/2023**, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, mediante assinatura de **Termo Aditivo** complementar a este documento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1 O **OUTORGADO (A)** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **[UNISUL]** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12 do Edital 02/2023**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 02/2023** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

7.2 Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o OUTORGANTE e os OUTORGADOS apoiados pelo **Edital 02/2023** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do **Edital 02/2023** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O **OUTORGADO** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

**8.4. O OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 02/2023**.

**8.5. O OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE**, que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento perante as testemunhas que se seguem.

Tubarão, xx de Março de 2023.

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora / IES** \_\_\_\_\_

**BOLSISTA** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

## ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

### CARTA DE ANUÊNCIA

#### **ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO**

Os dados em **azul** devem ser preenchidos pelo candidato.

Atenção às orientações registradas em **vermelho**.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

O Município de <<XXXXXXXXXXXX / Estado>>, representado pela Secretaria Municipal de Saúde **[Atenção: Caso se trate de Organização Social gestora dos serviços públicos de saúde, substituir os dados do Município pelos da Organização Social responsável]**, em atendimento às exigências contidas nos itens “4.3.b”, “4.3.d”, “6.7.c” e “6.7.d” do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº **02/2023** do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – Instituto Ânima – declara sua autorização à participação, como inscrito à seleção de bolsistas de pesquisa conforme edital citado, do Sr. (a) <<XXXXXXXXXXXXXXXX - nome completo, sem abreviaturas >>, portador do RG <<XXXXXXX / XX (estado emissor)>> e do CPF <<XXXXXXXXXX-XX>>, inscrito no Conselho Regional de <<XXXXXXXXXXXX>> sob o nº <<XXXXXXXXXXXX>>, e que atua na UBS <<XXXXXXXXXXXX - (especificar o local de trabalho)>>, bem como a ciência e anuência do gestor local de serviço de saúde quanto a essa participação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Município / Estado, dia de mês de ano.

(Inserir nome completo do Gestor)

(Inserir cargo do Gestor)

**Atenção:** é obrigatório que o documento contenha a **assinatura** do gestor e **carimbo** da instituição, com CNPJ, e a especificação da **Unidade de Saúde** (SUS) na qual atua o candidato.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSAS DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA

### TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSAS DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA

#### **ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO**

Os dados em **azul** devem ser preenchidos pelo candidato.  
Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

Eu, <<XXXXXXXXXXXXXXXX - nome completo, sem abreviaturas >>, portador do RG <<XXXXXXX / XX (estado emissor)>> e do CPF <<XXXXXXXX-XX>>, declaro, para fins de participação do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº 02/2023 do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, e em atendimento à exigência contida no item “14.1” da **Cláusula 14**, de que “cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência”, estar **ciente e anuente** quanto às seguintes condições:

- I. Em atendimento à condição prevista na cláusula **14.1.1** deste Edital, caso já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por minha solicitação, para que nova bolsa possa ser concedida, e apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos, conforme condição prevista nas cláusulas **9.7**, **11.1.2.1** e **11.2.3**.
- II. Em atendimento à condição prevista na cláusula **14.1.2** deste Edital, caso tenha submetido simultaneamente minha candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA, caso aprovado deverei fazer a opção por atuar como bolsista de pesquisa em apenas um deles, mesmo que meu nome conste na lista oficial de aprovados de mais de um Edital.

Município / Estado, dia de mês de ano.

---

(Inserir nome completo)

**Atenção:** é obrigatório que o documento contenha a **assinatura** do candidato.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.